





CONTRATO Nº 202510080002 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 2025.10.02.128-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2025,09,09,003

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E SUBLIME ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Centro, CEP 62.875-000, Chorozinho-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 30.159.282/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SUBLIME ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPI/MF Nº 58.750.501/0001-75, sediado(a) no(a) TORRES CAMARA, 600, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 037.169.733-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.09.09.003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.10.02.128-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E PLANTIO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO., especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	Não se aplica	Metro Quadrado	250.0	4,98	1.245,00	
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024						
2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Não se aplica	Metro Quadrado	300.0	8,68	2.604,00	
	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024			·			
3	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF 07/2024	Não se aplica	Metro Quadrado	250.0	5,54	1.385,00	







4	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	Não se aplica	Unidade	76.0	81,68	6.207,68			
	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024								
5	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	Não se aplica	Metro Quadrado	200.0	18,88	3.776,0			
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024								
6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	Não se aplica	Unidade	60.0	230,57	13.834,2			
	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024								
7	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	Não se aplica	Unidade	50.0	125,42	6.271,0			
	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024								
8	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO COMIGO-NINGUÉM-PODE OU EQUIVALENTE, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 0,50 M E MENOR OU IGUAL A 1,00 M. AF 07/2024	Não se aplica	Unidade	420.0	28,54	11.986,8			
	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, TIPO COMIGO-NINGUÉM-PODE OU EQUIVALENTE, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 0,50 M MENOR OU IGUAL A 1,00 M. AF_07/2024								
9	PLANTIO DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M	Não se aplica	Unidade	80.0	141,56	11.324,8			
	PLANTIO DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M								
	Valor total: 58.634.								

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de outubro de 2025 e encerramento em 08 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.634,48 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos vou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais acidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprim ato integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E); 0702.12.361.1204.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 58.634,48 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS







5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a lele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aýiso de Dispensa Eletrônica nº 2025.10.02.128-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento enha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - **6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o} 2025.10.02.128-DL.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispen a Eletrônica de Licitação nº 2025.10.02.128-DL.







10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.10.02.128-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.10.02.128-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disci lina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.







16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

p

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 08 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ/MF Nº 30.159.282/0001-35 MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO Responsável legal da CONTRATANTE

SUBLIME ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/MF Nº 58.750.501/0001-75 ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2 036910 963 52





ASSINATURAS





ASSINADO DIGITALMENTE POR Ana Patricia de Oliveira Lima

Em 13/10/2025, conforme horário oficial de Brasilia A autenticidade deste documento poderá ser conferida apontando a câmera do seu celular para o qrecde ou acessando o site https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/ informando o código: 326-473-2120



DOCUMENTO ASSINADO DICITALMENTE
APÓNTE SUA CAMARA PARA O ORCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-473-2120
PÁGINA: 6 DE 6 - ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA - CPE: 037;***-60

